



Universidade do Minho
Gabinete do Reitor

**Despacho
RT-101/2026**

Concurso especial para titulares de provas destinadas a avaliar a capacidade para frequência do ensino superior por maiores de 23 anos: ano letivo de 2026/27

O Regulamento Académico da Universidade do Minho (RAUM), anexo ao Despacho RT-125/2025, de 03 de setembro, publicado no Diário da República, 2ª Série, nº 172, de 08 de setembro, pelo Despacho nº 10594/2025, estabelece, no n.º 2 do seu artigo 26.º, que “*A identificação das provas específicas a que os estudantes se devem propor, consoante os cursos a que se pretendem candidatar e o calendário das referidas provas são objeto de despacho reitoral, a publicar anualmente*”.

Assim, no exercício das competências que me são atribuídas pelo artigo 37.º dos Estatutos da Universidade do Minho, publicados no Diário da República, 2.ª série, nº 115, de 16 de junho para efeitos do concurso especial para titulares de provas destinadas a avaliar a capacidade para frequência do ensino superior por maiores de 23 anos, na UMinho, no ano letivo de 2026/27, determino:

1. As vagas para os diferentes cursos são as que constam do Anexo I;
2. As fases de candidatura a este concurso especial e os respetivos calendários e os emolumentos aplicáveis ao concurso constam, respetivamente, dos Anexo II e III;
3. As condições de acesso e ingresso, os pré-requisitos, os documentos e as condições de candidatura são os que constam no Anexo IV;
4. Os critérios de seleção e seriação de candidatos são os que constam do Anexo V.

Universidade do Minho, 19 de junho de 2026

O Reitor,

ANEXO I

VAGAS DISPONÍVEIS PARA O CONCURSO ESPECIAL DESTINADO A MAIORES DE 23 ANOS – 2026/27

CURSOS	Vagas
Administração Pública	7
Arqueologia	3
Arquitetura (Mestrado Integrado)	1
Artes Visuais	1
Biologia Aplicada	4
Biologia e Geologia	3
Bioquímica	3
Ciências da Comunicação	1
Ciências da Computação	2
Ciências do Ambiente e Sustentabilidade Global	2
Ciência de Dados	3
Ciência Política	0
Contabilidade	7
Criminologia e Justiça Criminal	8
Design de Produto	1
Design e Marketing de Moda	3
Direito	4
Direito (regime pós-laboral)	1
Economia	1
Educação	4
Educação (regime pós-laboral)	7
Educação Básica	0
Enfermagem	0
Engenharia Aeroespacial	2
Engenharia Biomédica	7
Engenharia Civil	3
Engenharia de Materiais	4
Engenharia de Polímeros	5
Engenharia de Telecomunicações e Informática	4
Engenharia e Gestão de Sistemas de Informação	8
Engenharia e Gestão Industrial	4
Engenharia Eletrónica Industrial e Computadores	8
Engenharia Física	4
Engenharia Informática	10
Engenharia Mecânica	7
Engenharia Química e Biológica	4
Engenharia Têxtil	8
Estatística Aplicada	3
Estudos Culturais	2
Estudos Orientais: Estudos Chineses e Japoneses	0
Estudos Portugueses	0
Filosofia	2
Física	1
Geografia e Planeamento	11
Geologia	1
Gestão	1
História	4
Línguas Aplicadas	1
Línguas e Literaturas Europeias	4
Marketing	4
Matemática	1
Medicina	0
Música	1
Negócios Internacionais	1
Optometria e Ciências da Visão	2
Proteção Civil e Gestão do Território	11
Psicologia	8
Química	1
Relações Internacionais	3
Sociologia	3
Teatro	0

ANEXO II
CALENDÁRIO

1ª Fase

PROCEDIMENTO	PRAZOS	
	Início	Fim
Apresentação de candidaturas	20 jul	27 jul
Afixação das listas de colocação	-	21 ago
Matrícula e inscrição	26 ago	28 ago
Reclamação sobre as colocações	24 ago	25 ago
Decisão sobre as reclamações	-	08 set
Matrícula e inscrição para as reclamações atendidas	10 set	11 set

2ª Fase

PROCEDIMENTO	PRAZOS	
	Início	Fim
Apresentação de candidaturas	15 set	16 set
Afixação das listas de colocação	-	21 set
Matrícula e inscrição	23 set	24 set
Reclamação sobre as colocações	21 set	22 set
Decisão sobre as reclamações	-	25 set
Matrícula e inscrição para as reclamações atendidas	28 set	29 set

ANEXO III

EMOLUMENTOS

PROCEDIMENTO	TAXA
Candidatura	68,00€
Reclamação sobre as colocações	22,00€*

* A taxa de reclamação sobre as colocações será devolvida sempre que a reclamação seja considerada procedente por motivo de erro não imputável ao candidato

ANEXO IV

CONDIÇÕES DE ACESSO E INGRESSO, PRÉ-REQUISITOS, DOCUMENTOS E CONDIÇÕES DE CANDIDATURA

1. Condições de acesso

1. São abrangidos por este concurso, os candidatos a um curso da UMinho, maiores de 23 anos, que, de acordo com a lei em vigor, sejam titulares de provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior realizadas na UMinho, e que, cumulativamente:
 - a) Não possuam provas válidas para se candidatarem através do concurso nacional de acesso ao ensino superior;
 - b) Tendo iniciado um curso superior, pretendam ingressar em outro curso com provas específicas distintas;
 - c) Não sejam titulares de curso superior;
 - d) Não estejam abrangidos pelo estatuto do estudante internacional, de acordo com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, na sua redação atual.
2. Podem ainda ser abrangidos por este concurso candidatos que tenham realizado as provas referidas no número anterior em outros estabelecimentos de ensino superior, desde que se verifique a existência de protocolo para este efeito entre a UMinho e esses estabelecimentos.
3. As provas são válidas no ano em que são realizadas e nos dois anos seguintes.

2. Cursos com pré-requisitos ou com aptidões vocacionais específicas

1. O acesso aos cursos para os quais sejam exigidos pré-requisitos ou aptidões vocacionais específicas, nos termos do regime jurídico do acesso ao ensino superior, estão condicionadas à satisfação dos mesmos, designadamente:
 - a) O curso de Arqueologia exige pré-requisitos Grupo F – capacidade visual e motora adequada às exigências do curso – comprovados mediante declaração médica, nos termos do Anexo VIII da Deliberação da CNAES n.º 454/2026, de 10 de abril;
 - b) O curso de Música exige a titularidade da prova de aptidão vocacional específica fixada para o concurso local de acesso a esse curso.
2. Comprovação dos pré-requisitos:
 - a) Os documentos comprovativos da titularidade da prova de aptidão vocacional específica fixada para o concurso local de acesso ao curso de Música são entregues pelos candidatos no ato da candidatura, sendo condição indispensável para a admissão ao curso;
 - b) Os documentos comprovativos da satisfação do pré-requisito Grupo F são entregues pelos candidatos no ato da matrícula e inscrição, caso venham a obter colocação, sendo condição indispensável para a realização da referida matrícula e inscrição.
3. Os pré-requisitos são válidos apenas no ano da sua realização.

3. Documentos e condições de candidatura

1. A candidatura ao Concurso Especial é realizada no Portal Académico, nos prazos fixados no Anexo II, e instruída com:
 - a) certidão das Provas Maiores de 23 anos (apenas para candidatos que tenham realizado as provas no ano anterior);
 - b) poderá, se necessário, ser solicitada a apresentação de documento de identificação (bilhete de identidade, cartão de cidadão, passaporte ou outro documento legalmente equivalente).
2. O candidato pode apresentar candidatura até ao máximo de seis cursos, que apresentem número de vagas diferente de zero.
3. Compete ao candidato assegurar a correta instrução do processo de candidatura, sob pena de exclusão.
4. São excluídos do processo de candidatura, em qualquer fase do mesmo, os candidatos que prestem falsas declarações.
5. A candidatura é válida apenas para o ano letivo a que respeita este concurso.
6. A validade da candidatura está condicionada ao pagamento do emolumento referido no Anexo III, até ao final do período previsto para a mesma, sob pena de esta se tornar nula.

ANEXO V

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E SERIAÇÃO

1. Seleção e seriação de candidatos

1. São excluídos os candidatos que:
 - a) Apresentem processos incompletos;
 - b) Não satisfaçam as condições de acesso;
 - c) Obtenham classificações inferiores a 100 pontos na prova de língua portuguesa, ou na prova específica ou na prova de aptidão vocacional;
 - d) Prestem falsas declarações.
2. São admitidos os candidatos que tenham obtido, na escala de 0 a 200, uma classificação final não inferior a 100 pontos, ou, no caso concreto da licenciatura em Engenharia Aeroespacial, inferior a 130 pontos.
3. Os candidatos admitidos são seriados com base na classificação final obtida nas Provas, arredondada às centésimas, a qual considera as classificações obtidas na Prova de Língua Portuguesa (LP), na Prova da Disciplina Específica (PE), na Prova de Avaliação Curricular e Entrevista (ACE), de acordo com a seguinte expressão matemática: $0,35 LP + 0,35 PE + 0,30 ACE$.
4. Em caso de empate, são usados como critérios de desempate, por esta ordem, a classificação na prova de língua portuguesa (LP), na prova específica (PE) e na prova de avaliação curricular e entrevista (ACE), sendo dada preferência ao candidato com classificação mais elevada, considerando as centésimas.
5. Para cada curso, os resultados são divulgados através de uma lista de seleção e seriação, divulgada no Portal Académico que apresentará os candidatos:
 - a) Admitidos efetivos, ordenados por ordem decrescente de classificação, arredondada às centésimas;
 - b) Não admitidos;
 - c) Excluídos, indicando, neste caso, o motivo da exclusão.
6. Os candidatos admitidos deverão proceder a matrícula e inscrição no prazo previsto no anexo II, sob pena de perderem a vaga.

2.Reclamação

1. Da decisão final podem os interessados apresentar reclamação, devidamente fundamentada, no prazo indicado no Anexo II.
2. As reclamações devem ser remetidas por correio eletrónico para o Serviço de Gestão Académica (geral@usga.uminho.pt).
3. As reclamações estão sujeitas aos emolumentos indicados no Anexo III.
4. As decisões sobre as reclamações são divulgadas no prazo indicado no Anexo II e comunicadas, por via postal e/ou por correio eletrónico, aos reclamantes.
5. Os estudantes que tenham apresentado reclamação nos termos referidos e em que a mesma se revele procedente e resulte em colocação, têm de efetuar a matrícula e/ou inscrição no prazo indicado no Anexo II.
6. São liminarmente indeferidas as reclamações apresentadas fora de prazo.

3.Erro dos serviços

1. Quando, por erro não imputável direta ou indiretamente ao candidato, não tenha havido colocação, ou tenha havido erro na colocação, este é colocado no curso em que teria sido colocado na ausência do erro, mesmo que para esse fim seja necessário criar vaga adicional.
2. A retificação pode ser acionada por iniciativa do candidato, no âmbito do processo de reclamação, ou por iniciativa do Serviço de Gestão Académica da Universidade do Minho.
3. A retificação abrange apenas o candidato em que o erro foi detetado, não tendo qualquer efeito em relação aos restantes candidatos.